

EDITAL Nº 41/2022/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.012232/2022-77
DOCUMENTO SEI Nº 1706244

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS - DO PROGRAMA OUALIFICA MAIS ENERGIF

O Diretor Geral do *Campus* Porto Velho Calama do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em atendimento à Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, torna público o Edital de abertura de inscrições de interessadas em participar como estudantes dos **Curso de Formação Inicial em Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis**, vinculado ao Projeto Programa Qualifica Mais Energif, de acordo com as disposições a seguir.

DO PROGRAMA QUALIFICA MAIS ENERGIF

O Projeto Qualifica Mais Energif é uma iniciativa da Setec/MEC para fomentar a ampliação da oferta de profissionais qualificados para o segmento das Energias Renováveis. Esta proposta é fruto da adesão à Linha de fomento, conforme regras divulgadas no Ofício Circular Nº 106/2021/GAB/SETEC/SETEC-MEC. Desse modo, o curso de qualificação profissional de **Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis**, com carga horária de 200 horas, irá atender um total de 100 pessoas.

Os recursos financeiros distribuídos por este Edital serão provenientes do TED 10686 (1705323) - Oferta de vagas em cursos de qualificação profissional ENERGIFI-MC (21NC700100).

1. **OBJETIVO E PÚBLICO-ALVO**

- 1.1 O objetivo deste Edital é selecionar candidatos para os Cursos de Formação Inicial em Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis, que serão ofertados pelo Campus Porto Velho Calama.
- 1.2 O público-alvo deste edital são aqueles definidos no Art. 20 da Lei no 12.513, de 26 de outubro de 2011, com 18 anos ou mais de idade, e com Ensino Fundamental I (1º a 5º ano) completo, conforme exigência do Guia Pronatec FIC (Portaria SETEC no 12, de 3 de maio de 2016.

2. VAGAS OFERTADAS

- 2.1. As vagas ofertadas para os Cursos de Formação Inicial em Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis, obedecerá ao seguinte critério:
 - Ser maior de 18 anos:
 - Possuir Ensino Fundamental I completo.
 - 2.2. Serão ofertadas 100 (cem) vagas, distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

Quadro I - Quantitativo de Vagas por curso

	25 vagas para a Turma A.	
Cursos de Formação Inicial em Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis	25 vagas para a Turma B.	Horário previsto das aulas*: Segunda, quarta e quinta-feira das 19:00 às 22:30
	25 vagas para a Turma C.	Aos sábados: 08:20
	25 vagas para a Turma D.	

^{*} O horário pode sofrer alteração, nesse caso os alunos serão notificados.

2.2.1. O curso de formação inicial em Eletricista em Sistemas de Energias Renováveis busca:

Formar profissionais para instalar, operar e manter sistemas fotovoltaicos de acordo com as normas técnicas e procedimentos técnicos e regulamentares, garantindo qualidade e segurança da instalação dos sistemas fotovoltaicos com o melhor aproveitamento da conversão da irradiação solar em energia elétrica, respeitando normas de segurança e o meio ambiente.

- 2.3. O curso será ofertado no período noturno, de segunda a sexta-feira das 19:00h às 22:00h e durante o dia aos sábados de 8:20 às 11:55 e das 14:20 às 17:55, com carga horária semanal de 20h/aula.
- 2.4. Excedendo o quantitativo de vagas ofertados por turma neste edital, os inscritos poderão ser remanejados para a instituição mais próxima com vagas disponíveis.
- 2.5. Em razão da incompatibilidade de horário, não serão aceitas inscrições em mais de uma turma, devendo o candidato optar por apenas uma.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO

- 3.1. O processo de inscrição será realizado por meio de formulário eletrônico https://forms.gle/gGYLNRtVd2jS3DKe8 disponível até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
 - 3.2 Cada candidato poderá inscrever-se em apenas uma turma.
- 3.3. Em caso de mais de uma inscrição por candidato, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.4. São requisitos para ingresso no curso:

- a) Escolaridade em Ensino Fundamental I completo (1º ao 5º ano) ou equivalente ou nível acima;
 - b) idade mínima de 18 anos;
- c) disponibilidade de tempo para os estudos, conforme o cronograma de oferta do Curso pretendido.
- 3.5. Antes de participar do processo seletivo, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no curso em que se inscrever.
 - 3.5.1No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload dos seguintes documentos:
- a) comprovação da escolaridade exigida, por meio de histórico escolar, certificado, declaração ou atestado de conclusão de estudos;
- b) um dos documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional, Passaporte;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), acompanhado do original, se não constar no documento de identificação;

- d) comprovante de residência atual (dos últimos 90 dias);
- 3.6. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo.
- 3.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.8. O IFRO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.9. A classificação dos candidatos obedecerá a ordem de inscrição, atendendo o quantitativo de vagas estipulado disposto no Quadro I deste Edital e os critérios citados no item 2.1 deste edital.
- 3.10. Os resultados de inscrição e classificação no processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico do IFRO, página do Campus.
- 3.11. No caso de vagas remanescentes, será realizada uma segunda chamada, respeitando a ordem de inscrição mencionada no item 3.9 deste edital.

4. RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

- 4.1 Os candidatos poderão impetrar recurso contra os resultados de inscrição e seleção por meio do formulário disposto no Apêndice 3, remetido para o e-mail <u>energifealama@ifro.edu.br</u> com o assunto RECURSO.
- 4.2 Será admitido um único recurso para a fase de inscrições e um único recurso para a fase de seleção de candidatos.
- 4.3 Recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que desrespeitem a Comissão do Processo Seletivo poderão ser indeferidos incondicionalmente.
- 4.4 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recurso contra recurso ou recurso entregue fora do prazo, exceto se a Comissão julgar pertinente e favorável à composição da turma, sem prejuízo para as concorrentes ou as condições de oferta do curso.
- 4.5 Os resultados dos recursos serão divulgados no demonstrativo do Resultado Final do Processo Seletivo.

5. MATRÍCULAS

- 5.1 As matrículas serão realizadas pelo Departamento de Extensão do Campus Porto Velho Calama sob a orientação e apoio da equipe da Coordenação Adjunta local do Curso de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis.
- 5.2 Os candidatos classificados dentro do quantitativo de vagas, especificado pelo item 2.2, após conferência da documentação enviada, deverão comparecer ao Campus, em data a ser especificada, para assinatura do termo de compromisso do cursista.

6. **OFERTA DO CURSO**

- 6.1. Os cursos serão ofertados de forma presencial, nas dependências das escolas listadas no item 2.2 deste edital.
- 6.2. As atividades das disciplinas ocorrerão de segunda à sábado, no período noturno das 19:00h às 22:30h durante a semana e manhã e tarde aos sábados.
- 6.3. As atividades serão desenvolvidas conforme o projeto pedagógico do curso e os planos de ensino dos professores, a serem apresentados no início das aulas.
- 6.4. Compete aos estudantes participar regularmente das aulas, desenvolver as atividades propostas e informar aos professores, supervisor de curso e/ou monitor sobre as questões que estejam interferindo ou impedindo sua participação regular.

- 6.6. Receberão certificado de Formação Inicial em Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis os candidatos que cumprirem pelo menos:
 - a) 75% de frequência às atividades disciplinares;
 - b) 60% de aproveitamento (notas) no conjunto de todas as disciplinas;
 - 6.7. Disciplinas a serem ministradas no curso:
 - a) Eletricidade básica aplicada a sistemas fotovoltaicos;
 - b) Fundamentos de energia solar fotovoltaica;
 - c) Tecnologia Fotovoltaica: Módulos, arranjos e células;
 - d) Sistemas fotovoltaicos: isolados, conectados à rede, híbridos, bombeamento de água;
 - e) Medidas de segurança do trabalho aplicadas ao setor fotovoltaico;
 - f) Montagem de sistemas fotovoltaicos
 - g) Empreendedorismo e estudo de viabilidade de negócio.

7. CRONOGRAMA

7.1. O processo seletivo será realizado conforme o cronograma disposto no Quadro 2.Quadro 2 — Cronograma do processo seletivo

N.	Fase	Período	Meio
1	Período de inscrição	01/09 à 05/09/2022	Formulário eletrônico: https://forms.gle/gGYLNRtVd2jS3DKe8
2	Divulgação da lista preliminar dos inscritos e selecionados	06/09/2022	Portal do de seleção do IFRO https://selecao.ifro.edu.br/extensao-calama
3	Interposição de recursos contra Resultados da Inscrição e Seleção	Até 07/09/2022 23:59	Pelo e-mail energifcalama@ifro.edu.br
4	Resposta à interposição dos recursos contra os Resultados de Inscrição e Seleção; e Publicação do Resultado Final e convocação para entrega de documentação e matrícula	08/09/2022	Portal do de seleção do IFRO https://selecao.ifro.edu.br/extensao-calama
5	Período de matrícula	08/09 à 14/09	Conforme cronograma a ser enviado aos convocados.
6	Previsão de início das aulas presenciais	16/09/2022	Campus Porto Velho Calama
7	Certificação	Até 90 dias após a conclusão do Curso	Sistema eletrônico do IFRO

8. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas pelo Departamento de Extensão do Campus Porto Velho Calama, pelo e-mail energificalama@ifro.edu.br.
- 8.2. A seleção de estudantes gera apenas uma expectativa de atendimento, pois a oferta do curso depende da disponibilidade financeira para pagamento de professores, da disponibilidade de professores para ministrar os componentes curriculares, da formação suficiente da turma e das condições adequadas do local de oferta.
- 8.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação e a divulgação de resultados e informações no endereço eletrônico onde foi publicado este Edital.

- 8.4. O candidato que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição poderá ser eliminado do processo seletivo, ter sua matrícula cancelada e ficar sujeito a sanções e penalidades previstas em lei.
- 8.5. A abertura da turma para oferta do curso estará condicionada ao preenchimento de pelo menos 50% das vagas ofertadas.
- 8.6 Em caso do não preenchimento das vagas ofertadas preferencialmente para beneficiários de programas do Auxílio Brasil, poderá ser realizada uma segunda chamada para inscrições para aqueles que recebem outros benefícios sociais do Governo, inscritos no Cadastro Único, respeitando a ordem de inscrição mencionada no item 3.9 deste edital.
- 8.7. Os estudantes cederão ao IFRO, sem ônus, para a divulgação e promoção pública e gratuita do Curso de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis, todos os direitos de sua imagem, sua voz e sua criação relativos a entrevistas, matérias para internet ou transmissões ao vivo sobre o curso ou cursos, seja para o estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e exterior, em número ilimitado de vezes; autorizam também a armazenar as gravações e textos em banco de dados, exibi-los por meio de projeção em tela, em ambientes restritos ou em locais públicos, transmiti-los via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, de todas as formas de transporte de sinal existentes, como UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-los por meio da internet e telefone celular, inclusive sob compartilhamento com qualquer outra instituição pública de educação profissional, com a entidade parceira e órgãos do Governo Federal, Estadual ou Municipal no âmbito de suas atividades de promoção social.
- 8.8. A inscrição no processo seletivo e matrícula no respectivo curso implicam em concordância sobre os termos deste Edital.
- 8.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, em primeira instância, e pela Direção-Geral do Campus, em segunda instância.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio**, **Diretor(a) Geral**, em 01/09/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 1706244

APÊNDICES - EDITAL Nº 41/2022/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

APÊNDICE 1 — AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE (ENERGIF)

Somente no caso de possuir o documento que comprove a escolaridade, levar essa declaração preenchida no dia da matrícula.

	-	Eu	,	RG					, declar	ro.	, instresidente para os	no	end	
concluí	0	Ensino	Fundamenta	ıl	I	(1°	ac		5°	Ano)			Escola
		Local e data: _												

ASSINATURA Do candidato

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.

INTEIRO TEOR DA LEI Nº 7.115, DE 29/8/1983

(DOU DE 30/8/1983)

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de agosto de 1983;

162º da Independência e 95º da República.

João Figueiredo - Presidente da República.

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena. Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

APÊNDICE 2 — RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA CURSO DE ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome Completo:
Curso em que inscreveu:
•
SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA O RECURSO
l () Nama não incluído na lista do inscritos
I. () Nome não incluído na lista de inscritos
2. () Posição na lista classificatória
B. () Outro motivo (identificar):

		Loca

Referência: Processo nº 23243.012232/2022-77

SEI nº 1706244